

ESTADO DO CEARÁ



30.08.00
Expedita Ma. A. Boaventura
Diretora do
Departamento Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 2.562, DE 24 DE AGOSTO DE 2.000

Autoriza o Executivo Municipal a firmar permuta de imóvel próprio da municipalidade por imóvel particular, autoriza ainda a doação na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de permuta de Próprio da municipalidade por imóvel particular na forma abaixo:

I - IMÓVEL pertencente ao MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, constituído de um terreno de domínio pleno, próprio para edificação, constante de uma Quadra no LOTEAMENTO LAGOA SECA - B, nesta cidade, medindo um total de 24.000,00m² (VINTE E QUATRO MIL METROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações; ao NORTE, onde mede 200,00m (duzentos metros), com a rua Maria de Melo Queiroz; ao SUL, onde mede 200,00m (duzentos metros), com a rua P 11 Tipo "A" projetada; ao LESTE, onde mede 120,00m (cento e vinte metros), com a rua F 10 Tipo "A" projetada e ao OESTE, onde mede 120,00m (cento e vinte metros), com a rua Felismino Ferreira Farias, adquirido por doação da SOCIL - Sociedade de Comércio e Imóveis Ltda, conforme escritura datada de 09.01.81, devidamente registrada conforme matrícula nº 10.586 R2, fls. 86, do Livro nº 2-AL, Protocolo nº 22.357, em 07.07.81, do Cartório Machado;

II - IMÓVEL pertencente à SOCIL - SOCIEDADE DE COMÉRCIO E IMÓVEIS LTDA., constituído de um terreno vago, de domínio pleno, próprio para edificação, constante de uma Quadra no LOTEAMENTO LAGOA SECA - B, nesta cidade, medindo uma área total de 24.000,00m² (VINTE E QUATRO MIL METROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 200,00m (duzentos metros), com a rua Danilo Landim Leite; ao SUL, onde mede 200,00m (duzentos metros), com a rua José Agostinho de Oliveira; ao LESTE, onde mede 120,00m (cento e vinte metros), com a rua Odilon Figueiredo e ao OESTE, onde mede 120,00m (cento e vinte metros), com a rua Gomes de Matos, adquirido pela matrícula nº 508, R/1, fls. 208, do Livro nº 2-A, do Cartório Machado.

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Art. 2º - Autorizado fica o Executivo Municipal a, após efetivada a permuta de que trata o artigo anterior, proceder doação pura e simples, com cláusula resolutiva, do imóvel descrito no item II do art. 1º desta Lei, em favor do VERDES VALES HOTEL S/A., empresa do ramo hoteleiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.027.378/0001-28, com sede nesta cidade, à Av. Plácido Castelo, s/n., bairro Lagoa Seca.

Art. 3º - Fica também por esta autorizada a desafetação pública da via (rua Danilo Landim Leite) que separa o imóvel a ser doado do imóvel já de propriedade da donatária, também sob a forma retro, a fim de permitir-lhe a unificação em um só corpo imobiliário.

Art. 4º - A donatária deverá, no prazo de 03 (três) anos iniciar, e em 05 (cinco) anos concluir e colocar em funcionamento o pólo privado de lazer "Verdes Vales Wafer Park", sob pena de reversão.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano dois mil.


José MAURO Castelo Branco SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL